

# JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Exmos. Senhores

Cityhall – Consultadoria Pública e Privada, Lda.

Rua Alexandre O'Neil nº 4

2330-304 Entroncamento

NIPC: 509496237

[faturacao@cityhall.pt](mailto:faturacao@cityhall.pt)

**Assunto:** "Aquisição de serviços de Consultadoria em Recursos Humanos" Proc. 15/AJ/JFA/2026 – Convite

Exmos. Senhores,

Na sequência da decisão de contratar, a qual foi autorizada por via do Despacho n.º 116/JFA/2026, de 13 de março, proferido pelo Vogal Tesoureiro, sujeito a ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, com fundamento na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, do n.º 2 do artigo 112.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), "Aquisição de serviços de Consultadoria em Recursos Humanos" Proc. 15/AJ/JFA/2026, venho pelo presente convidar V. Exas. a apresentar proposta com vista à celebração de contrato de prestação de serviços com a Freguesia de Alvalade, a vigorar entre 1 de abril de 2026 e 31 de março de 2027.

Mais informo V. Exa. do seguinte:

1. A entidade adjudicante é a Freguesia de Alvalade, com sede na Rua Conde de Arnoso, n.º 5-B, 1700-112 Lisboa, com o telefone n.º 21 842 83 70, e com o seguinte endereço de correio eletrónico: [contratacao publica@jf-alvalade.pt](mailto:contratacao publica@jf-alvalade.pt).
2. Todas as comunicações relativas ao presente procedimento devem ser efetuadas por escrito, através de correio eletrónico.
3. O recurso ao ajuste direto tem fundamento no artigo 18.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.
4. O valor da prestação de serviços ora solicitada nunca poderá exceder o preço base de €10.428,00 (dez mil quatrocentos e vinte e oito euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, que não pode exceder o montante mensal de €869,00 (oitocentos e sessenta e nove euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
5. A proposta deverá ser apresentada até às 23H59 do 3.º dia a contar da data do envio do presente

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Convite, devendo a mesma ser remetida por correio eletrónico para o endereço de e-mail indicado no n.º 1.

6. A proposta será constituída pelos documentos referidos no artigo 57.º do CCP:
  - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Convite;
  - b) Proposta de preço, conforme Anexo II ao presente Convite.
7. Em conformidade com o preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigida a prestação da caução.
8. Os documentos de habilitação deverão ser entregues no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da notificação da decisão de adjudicação, beneficiando o adjudicatário de igual prazo para suprir eventuais irregularidades detetadas, e consistem em:
  - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III ao presente Convite, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
  - b) Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a situação relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
  - c) Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a situação relativamente a impostos devidos em Portugal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
  - d) Certificado de registo criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
  - e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
  - f) Declaração/ Registo Central do Beneficiário Efetivo - RCBE.
9. A entidade pública adjudicante, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP, designa como gestor do contrato, o Chefe da Divisão Administrativa, Pedro Nunes.
10. O caderno de encargos encontra-se em anexo.

Lisboa, 18 de março de 2026

O Presidente